



## **REGULAMENTO ELEITORAL - 2025**

### **CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 1º** - As eleições serão realizadas nos dias 23 (quarta-feira) e 24 de abril (quinta-feira) de 2025 das 8h às 17 h, nas dependências das escolas previamente inscritas.

§ 1º - A diplomação está prevista para o dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira), às 19h, podendo a data ser alterada conforme necessidade da Câmara.

§ 2º. A posse dos Vereadores Mirins eleitos para o 1º mandato da 9ª Legislatura se dará no dia 16 de junho de 2025 (sexta-feira), às 14 horas, no Plenário da Câmara, podendo a data ser alterada conforme necessidade da Câmara.

**Art.2º.** O período para as Escolas aderirem as Eleições será do dia 20/03/2025(quinta-feira) até o dia 27/03/2025 (quinta-feira).

Caberá à Direção de cada educandário enviar à Câmara Municipal de Ipatinga, até o dia **27/03/2025 (quinta-feira)**, em planilha EXCEL OU LIBREOFFICE no e-mail ***escolacmi.leg@gmail.com***, relação de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que estejam aptos a votarem. **NÃO ENVIAR EM PDF a planilha.** A Direção ainda deverá enviar até o dia **27/03/2025 (quinta-feira)** o nome dos candidatos aptos a participação do pleito com sua respectiva foto, conforme ficha de inscrição em anexo. Outros anexos a este Regulamento deverão ser preenchidos.

§ 1º - A relação dos alunos do 6º ao 9º ano deverá conter os seguintes dados (na planilha do Excel), nesta ordem:

**I** – Nome completo (sem abreviações) em ordem alfabética;

**II** – Data de nascimento;

**III** – série que está cursando.

§ 2º - A relação de que trata este artigo será encaminhada a Equipe Técnica da Câmara Municipal de Ipatinga e credenciará o aluno a votar no dia da eleição.

### **CAPÍTULO II DO CANDIDATO**

**Art. 3º** - Cada escola participante deverá enviar à Câmara Municipal de Ipatinga, relação de candidatos, não podendo o número ser inferior a 4 (quatro) nem superior a



8(oito) alunos, conforme a seguinte proporcionalidade baseada no número de alunos do Ensino Fundamental II (9º ano) da escola participante:

ATÉ 400 ALUNOS	4 CANDIDATOS
> 400 <700 ALUNOS	6 CANDIDATOS
ACIMA DE 700 ALUNOS	8 CANDIDATOS

§ 1º - Os dados necessários dos alunos que serão candidatos são: nome completo (sem abreviações), data de nascimento, ano que está cursando e seu endereço, nome dos pais ou responsáveis, conforme ficha cadastral em anexo.

§ 2º - Somente poderão candidatar-se alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II.

§ 3º - O aluno eleito cumprirá seu mandato, independentemente da série que estiver cursando, desde que não tenha mudado de escola.

§ 4º - A Direção da Escola deverá enviar até o dia **27/03/2025 (quinta-feira)** o nome dos candidatos aptos a participação do pleito com sua respectiva foto, conforme ficha de inscrição em anexo.

### **CAPÍTULO III** **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E DOS CANDIDATOS**

**Art. 4º** - As escolas deverão divulgar internamente seus candidatos promovendo debates e atividades relacionados ao processo eletivo. O critério para o processo seletivo será feito pela escola, através de cartazes, murais, faixas, propostas e debates. Durante o processo de divulgação das campanhas não será aceito práticas ilegais para captação de votos, bem como notícias falsas, compra de votos ou outros atos que podem afetar a igualdade de oportunidades nas eleições. Nos casos que ficar demonstrada esta conduta o candidato poderá perder o direito de participar do processo eleitoral. Caberá a Direção da Escola juntamente com a Equipe Técnica da Câmara apurar o ato.

§ 1º - A eleição será realizada nas escolas, com instalação de urnas eletrônicas ou sistema informatizado similar desenvolvido pelos técnicos de Informática da Câmara Municipal de Ipatinga e não comprometerá o dia letivo.

§ 2º - Cada escola participante deverá designar, dentre os professores, um membro para a composição da mesa de votação, que será o mesário no dia da eleição.

§ 3º - A Câmara Municipal de Ipatinga, por meio da Escola do Legislativo, fornecerá à Equipe Técnica da Câmara Municipal de Ipatinga a relação dos alunos votantes, a qual ficará sob a responsabilidade dos mesários, para conferência e coleta das assinaturas dos eleitores, contendo nome da escola, nome completo do aluno (sem abreviações), data de nascimento e série que está cursando.



§ 4º - O aluno somente poderá votar na seção eleitoral de sua escola, mas poderá votar em candidatos de qualquer escola participante na data da eleição da Câmara Mirim.

§ 5º - A votação poderá ocorrer em mais datas a serem acordadas entre a Câmara Municipal e as Instituições de Ensino participantes, além das definidas inicialmente, quando ocorrerem eventos alheios ao controle da Câmara Municipal de Ipatinga e das Instituições de ensino participantes, como greves, pandemias, desastres ambientais, ou outras ocorrências que prejudiquem o calendário de votação. Essas datas adicionais de votação, se ocorrer, deverão ser marcadas antes da data definida da diplomação de posse dos vereadores mirins.

### **Art. 5º Dos candidatos**

§ 1º Os candidatos a vereadores (as) mirins do 8º e do 9º ano deverão preencher os seguintes requisitos para participar do pleito de votação:

- Ser assíduo nas aulas;
- Ter notas com conceito A ou B ou aproveitamento de 80% em todos os componentes curriculares;
- Apresentar boa conduta dentro e fora do ambiente escolar;
- Não possuir nenhuma reprovação;

§ 2º Os requisitos serão apurados pelos coordenadores de cada Escola participantes.

§ 3º Os candidatos com necessidades especiais têm direito de se candidatar e concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme a legislação vigente, cabendo no ato da inscrição informar sua necessidade especial para a equipe Técnica da Câmara.

## **CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 6º** - A apuração dos votos será realizada no dia 24 de abril de 2025, a partir das 18 (dezoito) horas, no plenário da Câmara Municipal de Ipatinga. Essa data pode sofrer alteração em função do Art. 4º, § 5º, do Capítulo anterior.

§ 1º - Cada escola participante indicará um membro escolhido nos termos do Capítulo III, art. 4º e § 2º, para acompanhar a apuração geral dos votos.

§ 2º - O envio do programa eletrônico para a escola antes da eleição será de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga, por meio da Escola do Legislativo, bem como o transporte do sistema, em caso do uso de urnas eletrônicas, para o local da apuração.



§ 3º- Para ter acesso ao Link de votação, a Escola deverá disponibilizar:

- Um computador ou notebook com acesso a internet;
- E-mail e whatsapp que deverá ser informado no ato da adesão para o envio do link;

§ 4º- O link de votação será enviado pela equipe de TI da Câmara Municipal de Ipatinga via e-mail e whatsapp. Qualquer dúvida os servidores estarão de plantão para auxiliar.

§ 5º- O link será enviado um dia antes das votações.

## **CAPÍTULO V DOS MANDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 7º** - Serão eleitos dois Vereadores Mirins de cada escola participante, sendo os alunos mais votados do 8º e 9º ano. Já o suplente será o terceiro aluno mais votado de cada unidade de ensino.

**Art. 8º** - A eleição será realizada para 01 (um) mandato de 07 (sete) meses, sendo compostas as cadeiras legislativas por um Vereador Mirim de cada escola participante por mandato.

§ 1º - A ordem de participação dos vereadores mirins eleitos na composição dos mandatos terá como critério o seguinte: o primeiro ano do mandato da Legislatura, os alunos eleitos do 9º ano e o segundo ano alunos eleitos do 8º ano.

**Art. 9º** - Em caso de empate entre os candidatos a Vereador e Suplente, assumirá a vaga o aluno mais velho.

**Art. 10º**- O primeiro mandato será iniciado em 16/06/2025, finalizando em 01/12/2025.

## **DA SUPLÊNCIA**

**Art. 11** - Cada Vereador Mirim terá um suplente, conforme o que dispõe o Regimento Interno dos Vereadores Mirins.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.12** – As cabines de votação serão cedidas pelo TRE para uso durante o processo de votação. As mesmas serão entregues juntamente com os cadernos de votação e cartazes



**CÂMARA MIRIM DE IPATINGA**  
Praça Três Poderes, Centro  
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011  
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246  
[camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br)



com os nomes dos candidatos. A Escola se responsabilizará pelo cuidado e zelo com as cabines, conforme termo de cessão de uso.

**Art. 13-** Todos os formulários anexados deste regulamento deverão ser preenchidos e enviados de acordo com as orientações que constam neste edital. Os documentos deverão todos ser enviados por e-mail.

Este Regulamento poderá ser alterado por decisão da Mesa Diretora da Câmara Mirim de Ipatinga.

Os telefones de contato para esclarecer qualquer dúvida quanto a este Regulamento 31-98478-0591 (via zap) ou 3829-1200- ramal 1239- de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 13h às 18h.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ipatinga, ouvida a Câmara Mirim.

**Ipatinga, 26 de fevereiro de 2025.**

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MIRIM DE IPATINGA**  
Praça Três Poderes, Centro  
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011  
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246  
[camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br)



N	CRONOGRAMA	DATAS
01	ADESÃO DAS ESCOLAS AS ELEIÇÕES E ENVIO DE TODOS OS FORMULARIOS CONSTANTES NO REGULAMENTO.	20/03/2025 ATÉ 27/03/2025
02	ÚLTIMO DIA DE ADESÃO DAS ESCOLAS COM ENVIO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS, VOTANTES E PREENCHIMENTO DE TODOS OS FORMULÁRIOS	27/03/2025
03	CAMPANHA DOS CANDIDATOS NAS ESCOLAS-RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS E ESCOLA	28/03/2025 ATÉ O DIA 22/04/2025
04	PERÍODO DE ENTREGA DOS CADERNOS DE VOTAÇÃO, CABINES DE VOTAÇÃO E CARTAZES NAS ESCOLAS	15/04/2025 ATÉ O DIA 22/04/2025
05	ENVIO DO LINK DE VOTAÇÃO	15/04/2025 ATÉ O DIA 22/04/2025
06	VOTAÇÃO NAS ESCOLAS	23/04/2025 E 24/04/2025
07	RESULTADO DAS ELEIÇÕES- DIVULGADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2025 a partir das 18h
08	DIPLOMAÇÃO DOS VEREADORES MIRINS	09/06/2025
09	POSSE DOS VEREADORES MIRINS	16/06/2025

**OBSERVAÇÃO: ESTE CRONOGRAMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4 § 5º .**



**CÂMARA MIRIM DE IPATINGA**  
Praça Três Poderes, Centro  
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011  
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246  
[camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br)



## TERMO DE ADESÃO DA ESCOLA

A Escola \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, vem manifestar  
sua adesão ao Projeto de Educação Cidadã – Câmara Mirim, que  
tem por objetivo o resgate da cidadania a partir da infância, tendo  
como participantes a Câmara Municipal de Ipatinga e as Instituições  
de Ensino do município.

Na oportunidade, credencia o (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail para envio do link de votação  
\_\_\_\_\_, como representante desta Escola,  
para acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pela  
Câmara Mirim.

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR (A)



**CÂMARA MIRIM DE IPATINGA**  
Praça Três Poderes, Centro  
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011  
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246  
[camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br)



## TERMO DE CESSÃO DE USO

O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso de uma **CABINE DE VOTAÇÃO DO TRE** para a ESCOLA -

\_\_\_\_\_

para uso durante o processo de votação da CÂMARA MIRIM, no período de 23/04/2025 a 24/04/2025. As mesmas serão recolhidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA durante o dia 25/05/2025 e deverão estar nas mesmas condições em que foram entregues.





## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Ipatinga, AUTORIZO GRATUITA E ESPONTANEAMENTE a utilização pela Câmara Municipal de Ipatinga de imagens do meu filho \_\_\_\_\_ estudante da Escola \_\_\_\_\_ para as finalidades descritas a seguir participar da Eleição da Câmara Mirim (Como Candidato), Diplomação dos Vereadores Mirins, Posse dos Vereadores Mirins, Sessões Solenes da Câmara Municipal de Ipatinga e das sessões ordinárias da Câmara Mirim, no período de março a dezembro de 2025.

Como as sessões serão transmitidas pelo canal da Câmara pelo YouTube, e às vezes pela TV, além de serem fotografadas pelos veículos de comunicação da Câmara Municipal e local, autorizo ainda o uso das imagens e áudios do (a) aluno (a) acima citado (a) pela Câmara Municipal de Ipatinga, bem como a veiculação de mídia na internet.

A utilização deste material não gera nenhum compromisso de ressarcimento a qualquer preceito, por parte da Câmara Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### II – DADOS DO ALUNO

Aluno: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Ano de

escolaridade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

O aluno é PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) ( ) SIM ( ) NÃO

Telefone de contato do aluno: \_\_\_\_\_

Qual é o tipo de deficiência?

\_\_\_\_\_

Professor responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MIRIM DE IPATINGA**  
Praça Três Poderes, Centro  
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011  
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246  
[camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**APOIO: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE IPATINGA**



**Escola do**  
**Legislativo**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG



**PROJETO EDUCAÇÃO CIDADÃ – CÂMARA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) – 2025**

**COLOCAR FOTO DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

ESCOLA:

ANO:

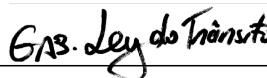
TURNO:

Observação: Encaminhar foto dos candidatos por e-mail com identificação do candidato.

## Página de assinaturas



**Adriana Nogueira**  
049.638.456-28  
Signatário







**GABINETE TRÂNSITO**  
007.634.156-93  
Recipiente



**Werley Araujo**  
007.634.156-93  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 26 fev 2025<br>15:36:38 |  | <b>Adriana de Araújo Nogueira</b> criou este documento. ( Email: escola@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 049.638.456-28 )   |
| 26 fev 2025<br>15:36:44 |  | <b>Adriana de Araújo Nogueira</b> (Email: adriana@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 049.638.456-28) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil                                 |
| 27 fev 2025<br>17:25:26 |  | <b>Werley Glicerio Furbino de Araujo</b> (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil                    |
| 26 fev 2025<br>18:09:50 |  | <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO</b> (Email: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

